

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2023

Processo Administrativo Nº 24/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 15/05/2023 13:29:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/05/2023 11:22:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR
16/05/2023 11:26:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR
23/05/2023 16:56:02	CADASTRO DE PROPOSTA	GESSICA ZARZEKA OLIVO
23/05/2023 17:20:25	CADASTRO DE PROPOSTA	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
23/05/2023 17:37:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
24/05/2023 08:43:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GESSICA ZARZEKA OLIVO
25/05/2023 15:16:02	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS
25/05/2023 16:26:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS
25/05/2023 23:52:35	CADASTRO DE PROPOSTA	MRO LTDA
26/05/2023 08:07:03	CADASTRO DE PROPOSTA	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
26/05/2023 08:11:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
26/05/2023 10:16:04	CADASTRO DE PROPOSTA	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
26/05/2023 13:05:55	CADASTRO DE PROPOSTA	FM PECAS E MAQUINAS LTDA
26/05/2023 13:09:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FM PECAS E MAQUINAS LTDA
26/05/2023 14:19:40	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
26/05/2023 16:13:50	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HUSQVARNA	Modelo: HUSQVARNA MOD. 395
Descrição: Motosserra à gasolina 7,3CV sabre de 63cmCaracterísticas mínimas:- POTÊNCIA: 7.3 CV- CILINDRADA: 91.1 CM³- CAPACIDADE DO TANQUE: 850 ML- COMPRIMENTO SABRE: 63 CM- CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO:0.400 L- PESO (COM EMBALAGEM): 7.4 KG- ALTURA: 33 CM- COMPRIMENTO: 48 CM- LARGURA: 29,5 CM			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 4.900,00	Valor Total: 4.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E	024	27.209.293/0001-78	5.700,00	4.900,00		Sim
2 GESSICA ZARZEKA OLIVO	135	97.541.831/0001-02	5.733,33	5.190,00	5,92	Sim
3 FM PECAS E MAQUINAS LTDA	142	14.233.242/0001-30	5.500,00	5.500,00	5,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MRO LTDA	022	46.851.562/0001-40	4.823,45	4.823,45		Sim
ROSANGELA APARECIDA PINTO	030	48.045.795/0001-80	5.733,30	5.733,30	18,8631	Sim
VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO	128	24.693.524/0001-73	5.733,33	5.733,33	0,0005	Sim
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	020	20.795.155/0001-79	5.733,33	5.733,33	0,0000	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	010	32.519.346/0001-97	10.000,00	10.000,00	74,4187	Sim

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
15/05/2023 13:29:05	<b>PUBLICADO</b>				
15/05/2023 18:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
26/05/2023 15:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
26/05/2023 16:05:36	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO				
ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.					
26/05/2023 16:07:50	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO				
MRO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.					
26/05/2023 16:08:02	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO				
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.					
26/05/2023 16:08:15	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO				
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.					
26/05/2023 16:10:04	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO				
VALE VERDE COMERCIO E LOCAAO DE MAQUINAS desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar proposta sem identificação.					
26/05/2023 16:13:55	<b>LANCE</b>	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 142)			<b>5.500,00</b>
26/05/2023 16:13:55	<b>DISPUTA</b>				
26/05/2023 16:13:55	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>5.700,00</b>
26/05/2023 16:13:55	<b>LANCE</b>	ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR (PARTICIPANTE 030)			<b>5.733,30</b>
26/05/2023 16:13:55	<b>LANCE</b>	VALE VERDE COMERCIO E LOCAAO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE			<b>5.733,33</b>
26/05/2023 16:13:55	<b>LANCE</b>	MRO LTDA (PARTICIPANTE 022)			<b>4.823,45</b>
26/05/2023 16:13:55	<b>LANCE</b>	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 020)			<b>5.733,33</b>
26/05/2023 16:13:55	<b>LANCE</b>	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 010)			<b>10.000,00</b>
26/05/2023 16:13:55	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.733,33</b>
26/05/2023 16:14:08	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.490,00</b>
26/05/2023 16:19:39	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>5.400,00</b>
26/05/2023 16:19:43	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.390,00</b>
26/05/2023 16:20:11	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>5.250,00</b>
26/05/2023 16:20:14	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.240,00</b>
26/05/2023 16:21:13	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>5.200,00</b>
26/05/2023 16:21:30	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.190,00</b>
26/05/2023 16:21:43	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>4.900,00</b>
26/05/2023 16:23:55	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.					
26/05/2023 16:23:55	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA					
26/05/2023 16:23:55	<b>HABILITAÇÃO</b>				

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
Item 02**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: HT 75 STIHL      Modelo: HT 75 STIHL  
 Descrição: Motopoda 1,3CV 30cm 12" Características mínimas:- Cilindrada (cm³): 25.4- Potência (kW/cv): 0.95/1.3- Comprimento do  
 sabre Rollomatic E (cm): 30- Peso kg: 6.6  
 Quantidade: 1      **Valor Unit.:** 4.299,99      **Valor Total:** 4.299,99

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GESSICA ZARZEKA OLIVO	113	97.541.831/0001-02	4.396,67	4.299,99		Sim
2 FM PECAS E MAQUINAS LTDA	057	14.233.242/0001-30	4.300,00	4.300,00	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E	092	27.209.293/0001-78	2.800,00	2.800,00		Sim
MRO LTDA	079	46.851.562/0001-40	3.151,37	3.151,37	12,5489	Sim
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	129	32.816.440/0001-08	4.300,00	4.300,00	36,4486	Sim
ROSANGELA APARECIDA PINTO	147	48.045.795/0001-80	4.396,60	4.396,60	2,2465	Sim
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	036	20.795.155/0001-79	4.396,67	4.396,67	0,0016	Sim
VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO	027	24.693.524/0001-73	4.396,67	4.396,67	0,0000	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>15/05/2023 13:29:05</b>	<b>PUBLICADO</b>					
<b>15/05/2023 18:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
<b>26/05/2023 15:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
<b>26/05/2023 16:10:49</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>				
ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.						
<b>26/05/2023 16:12:10</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>				
VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar proposta sem identificação.						
<b>26/05/2023 16:12:22</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>				
MRO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.						
<b>26/05/2023 16:12:35</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>				
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.						
<b>26/05/2023 16:13:13</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>				
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.						
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 057)				<b>4.300,00</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>DISPUTA</b>					
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR (PARTICIPANTE 147)				<b>4.396,60</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				<b>2.800,00</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE				<b>4.396,67</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	MRO LTDA (PARTICIPANTE 079)				<b>3.151,37</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 036)				<b>4.396,67</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 129)				<b>4.300,00</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 113)				<b>4.396,67</b>
<b>26/05/2023 16:14:10</b>	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 113)				<b>4.299,99</b>

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

**26/05/2023 16:16:27 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Em consulta a descrição do produto ofertado, o produto não atende as especificações quanto ao peso do produto. Portanto proposta desclassificada.

---

**26/05/2023 16:23:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

---

**26/05/2023 16:23:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GESSICA ZARZEKA OLIVO

---

**26/05/2023 16:23:55 HABILITAÇÃO**

---

---

**PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES**

---

**MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO**

---

**MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA**

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2023

Processo Administrativo Nº 24/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 15/05/2023 13:29:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/05/2023 11:22:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR
16/05/2023 11:26:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR
23/05/2023 16:56:02	CADASTRO DE PROPOSTA	GESSICA ZARZEKA OLIVO
23/05/2023 17:20:25	CADASTRO DE PROPOSTA	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
23/05/2023 17:37:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
24/05/2023 08:43:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GESSICA ZARZEKA OLIVO
25/05/2023 15:16:02	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS
25/05/2023 16:26:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS
25/05/2023 23:52:35	CADASTRO DE PROPOSTA	MRO LTDA
26/05/2023 08:07:03	CADASTRO DE PROPOSTA	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
26/05/2023 08:11:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
26/05/2023 10:16:04	CADASTRO DE PROPOSTA	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
26/05/2023 13:05:55	CADASTRO DE PROPOSTA	FM PECAS E MAQUINAS LTDA
26/05/2023 13:09:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FM PECAS E MAQUINAS LTDA
26/05/2023 14:19:40	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
26/05/2023 16:13:50	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.

26/05/2023 16:32:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Documentações conferidas. Está aberto o prazo para manifestação de recurso.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HUSQAVARNA	Modelo: HUSQVARNA MOD. 395
Descrição: Motosserra à gasolina 7,3CV sabre de 63cmCaracterísticas mínimas:- POTÊNCIA: 7.3 CV- CILINDRADA: 91.1 CM³- CAPACIDADE DO TANQUE: 850 ML- COMPRIMENTO SABRE: 63 CM- CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO:0.400 L- PESO (COM EMBALAGEM): 7.4 KG- ALTURA: 33 CM- COMPRIMENTO: 48 CM- LARGURA: 29,5 CM			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 4.900,00	Valor Total: 4.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E	024	27.209.293/0001-78	5.700,00	4.900,00		Sim
2 GESSICA ZARZEKA OLIVO	135	97.541.831/0001-02	5.733,33	5.190,00	5,92	Sim
3 FM PECAS E MAQUINAS LTDA	142	14.233.242/0001-30	5.500,00	5.500,00	5,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MRO LTDA	022	46.851.562/0001-40	4.823,45	4.823,45		Sim
ROSANGELA APARECIDA PINTO	030	48.045.795/0001-80	5.733,30	5.733,30	18,8631	Sim
VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO	128	24.693.524/0001-73	5.733,33	5.733,33	0,0005	Sim
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	020	20.795.155/0001-79	5.733,33	5.733,33	0,0000	Sim

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	010	32.519.346/0001-97	10.000,00	10.000,00	74,4187	Sim
------------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	---------	-----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>15/05/2023 13:29:05</b>	<b>PUBLICADO</b>				
<b>15/05/2023 18:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
<b>26/05/2023 15:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
<b>26/05/2023 16:05:36</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>			
	ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.				
<b>26/05/2023 16:07:50</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>			
	MRO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.				
<b>26/05/2023 16:08:02</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>			
	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.				
<b>26/05/2023 16:08:15</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>			
	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.				
<b>26/05/2023 16:10:04</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>			
	VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar proposta sem identificação.				
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 142)			<b>5.500,00</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>5.700,00</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>DISPUTA</b>				
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR (PARTICIPANTE 030)			<b>5.733,30</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE			<b>5.733,33</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	MRO LTDA (PARTICIPANTE 022)			<b>4.823,45</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 020)			<b>5.733,33</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 010)			<b>10.000,00</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.733,33</b>
<b>26/05/2023 16:14:08</b>	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.490,00</b>
<b>26/05/2023 16:19:39</b>	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>5.400,00</b>
<b>26/05/2023 16:19:43</b>	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.390,00</b>
<b>26/05/2023 16:20:11</b>	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>5.250,00</b>
<b>26/05/2023 16:20:14</b>	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.240,00</b>
<b>26/05/2023 16:21:13</b>	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>5.200,00</b>
<b>26/05/2023 16:21:30</b>	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 135)			<b>5.190,00</b>
<b>26/05/2023 16:21:43</b>	<b>LANCE</b>	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			<b>4.900,00</b>
<b>26/05/2023 16:23:55</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b>			
	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
<b>26/05/2023 16:23:55</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b>			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA				
<b>26/05/2023 16:23:55</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>				
<b>26/05/2023 16:32:22</b>	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
<b>26/05/2023 16:47:23</b>	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
<b>26/05/2023 16:47:46</b>	<b>ADJUDICADO</b>				

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

LOTE 2 - ADJUDICADO  
Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HT 75 STIHL	Modelo: HT 75 STIHL
Descrição: Motopoda 1,3CV 30cm 12" Características mínimas:- Cilindrada (cm³): 25.4- Potência (kW/cv): 0.95/1.3- Comprimento do sabre Rollomatic E (cm): 30- Peso kg: 6.6			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 4.299,99	Valor Total: 4.299,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GESSICA ZARZEKA OLIVO	113	97.541.831/0001-02	4.396,67	4.299,99		Sim
2 FM PECAS E MAQUINAS LTDA	057	14.233.242/0001-30	4.300,00	4.300,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E	092	27.209.293/0001-78	2.800,00	2.800,00		Sim
MRO LTDA	079	46.851.562/0001-40	3.151,37	3.151,37	12,5489	Sim
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	129	32.816.440/0001-08	4.300,00	4.300,00	36,4486	Sim
ROSANGELA APARECIDA PINTO	147	48.045.795/0001-80	4.396,60	4.396,60	2,2465	Sim
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	036	20.795.155/0001-79	4.396,67	4.396,67	0,0016	Sim
VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO	027	24.693.524/0001-73	4.396,67	4.396,67	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2023 13:29:05	PUBLICADO					
15/05/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/05/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
26/05/2023 16:10:49	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.						
26/05/2023 16:12:10	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar proposta sem identificação.						
26/05/2023 16:12:22	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
MRO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.						
26/05/2023 16:12:35	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.						
26/05/2023 16:13:13	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não apresentar ficha técnica descritiva e proposta sem identificação.						
26/05/2023 16:13:55	LANCE	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 057)				4.300,00
26/05/2023 16:13:55	DISPUTA					
26/05/2023 16:13:55	LANCE	ROSANGELA APARECIDA PINTO HUSZAR (PARTICIPANTE 147)				4.396,60
26/05/2023 16:13:55	LANCE	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				2.800,00
26/05/2023 16:13:55	LANCE	VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE				4.396,67
26/05/2023 16:13:55	LANCE	MRO LTDA (PARTICIPANTE 079)				3.151,37

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 036)	<b>4.396,67</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 129)	<b>4.300,00</b>
<b>26/05/2023 16:13:55</b>	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 113)	<b>4.396,67</b>
<b>26/05/2023 16:14:10</b>	<b>LANCE</b>	GESSICA ZARZEKA OLIVO (PARTICIPANTE 113)	<b>4.299,99</b>
<b>26/05/2023 16:16:27</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b> D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Em consulta a descrição do produto ofertado, o produto não atende as especificações quanto ao peso do produto. Portanto proposta desclassificada.	
<b>26/05/2023 16:23:55</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b> Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.	
<b>26/05/2023 16:23:55</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b> O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GESSICA ZARZEKA OLIVO	
<b>26/05/2023 16:23:55</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>		
<b>26/05/2023 16:32:22</b>	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
<b>26/05/2023 16:47:23</b>	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
<b>26/05/2023 16:47:46</b>	<b>ADJUDICADO</b>		

---

**PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES**

---

**MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO**

---

**MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA**



MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2023

Processo Administrativo Nº 24/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 15/05/2023 13:29:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/05/2023 16:48:12

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HUSQAVARNA	Modelo: HUSQVARNA MOD. 395
Descrição: Motosserra à gasolina 7,3CV sabre de 63cm Características mínimas:- POTÊNCIA: 7.3 CV- CILINDRADA: 91.1 CM³- CAPACIDADE DO TANQUE: 850 ML- COMPRIMENTO SABRE: 63 CM- CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO:0.400 L- PESO (COM EMBALAGEM): 7.4 KG- ALTURA: 33 CM- COMPRIMENTO: 48 CM- LARGURA: 29,5 CM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.900,00	Valor Total: 4.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E	024	27.209.293/0001-78	5.700,00	4.900,00		Sim
2 GESSICA ZARZEKA OLIVO	135	97.541.831/0001-02	5.733,33	5.190,00	5,92	Sim
3 FM PECAS E MAQUINAS LTDA	142	14.233.242/0001-30	5.500,00	5.500,00	5,97	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MRO LTDA	022	46.851.562/0001-40	4.823,45	4.823,45		Sim
ROSANGELA APARECIDA PINTO	030	48.045.795/0001-80	5.733,30	5.733,30	18,8631	Sim
VALE VERDE COMERCIO E LOCACAO	128	24.693.524/0001-73	5.733,33	5.733,33	0,0005	Sim
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	020	20.795.155/0001-79	5.733,33	5.733,33	0,0000	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	010	32.519.346/0001-97	10.000,00	10.000,00	74,4187	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/05/2023 16:48:12

Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HT 75 STIHL	Modelo: HT 75 STIHL
Descrição: Motopoda 1,3CV 30cm 12" Características mínimas:- Cilindrada (cm³): 25.4- Potência (kW/cv): 0.95/1.3- Comprimento do sabre Rollomatic E (cm): 30- Peso kg: 6.6			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.299,99	Valor Total: 4.299,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GESSICA ZARZEKA OLIVO	113	97.541.831/0001-02	4.396,67	4.299,99		Sim
2 FM PECAS E MAQUINAS LTDA	057	14.233.242/0001-30	4.300,00	4.300,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E	092	27.209.293/0001-78	2.800,00	2.800,00		Sim

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

MRO LTDA	079	46.851.562/0001-40	3.151,37	3.151,37	12,5489	Sim
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	129	32.816.440/0001-08	4.300,00	4.300,00	36,4486	Sim
ROSANGELA APARECIDA PINTO	147	48.045.795/0001-80	4.396,60	4.396,60	2,2465	Sim
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	036	20.795.155/0001-79	4.396,67	4.396,67	0,0016	Sim
VALE VERDE COMERCIO E LOCAÇAO	027	24.693.524/0001-73	4.396,67	4.396,67	0,0000	Sim

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

---

**AUTORIDADE:** VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0070/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 24

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Nº 2023.05-010

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** D E M - Máquinas, Implementos e Serviços LTDA, CNPJ Nº 27.209.293/0001-78, sediada à Rua Dr. João de Azevedo, 270, em ITAJUBÁ, MG, neste ato representada por Daiana Miriam de Oliveira, portador do RG MG-13467823 SSP/MG e do CPF 072.782.046-07.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0070/2023 - Pregão eletrônico, 24 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de equipamentos permanentes (motoserra e motopoda) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Pouso Alto..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço com fornecimento de materiais será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços com fornecimento de materiais, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.4.2** - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

**2.5** - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos se dará ainda nas condições a seguir:

**2.5.1** - A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento para entregar os itens, diretamente no Almoxarifado (garagem) da Prefeitura Municipal, localizado na situada na BR 354, s/n - Centro - Pouso Alto, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**2.5.2** - A CONTRATADA deverá integrar os seguintes itens, conforme dispor a AF - autorização de fornecimento:

**2.5.2.1 - Motoserra à gasolina 7,3CV sabre de 63cm:**

Características mínimas:

- POTÊNCIA: 7.3 CV
- CILINDRADA: 91.1 CM<sup>3</sup>
- CAPACIDADE DO TANQUE: 850 ML
- COMPRIMENTO SABRE: 63 CM
- CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO: 0.400 L
- PESO (COM EMBALAGEM): 7.4 KG
- ALTURA: 33 CM
- COMPRIMENTO: 48 CM
- LARGURA: 29,5 CM

**2.5.2.2 - Motopoda 1,3CV 30cm 12":**

Características mínimas:

- Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 25.4
- Potência (kW/cv): 0.95/1.3
- Comprimento do sabre Rollomatic E (cm): 30
- Peso kg: 6.6

**2.5.3** - A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria de Obras Públicas pelo telefone (35) 3364-1206 com com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para a entrega, de modo que a responsável pela requisição esteja presente no momento e local da entrega dos produtos.

**2.5.4** - No ato da entrega a CONTRATADA deverá estar munida da nota fiscal e da AF - autorização de fornecimento, de modo que se possa conferir o que está sendo entregue para que seja feito o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**2.5.5** - O RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será atestado após a conferência pela Secretaria de Esporte e Lazer.

**2.5.6** - O servidor municipal Renato de Paula Filho, Coordenador de Obras Públicas, será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os itens, que deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, para conferência, aceitação ou recusa, frente a descrição mencionada no termo de referência;

**2.5.7** - A CONTRATADA deverá acondicionar bem os itens para o transporte, pois a Administração não aceitará qualquer produto que apresente defeito e que possa ter como justificativa ocorrência havida no transporte ou no descarregamento.

**2.5.8** - Caso qualquer quantitativo individualizado apresente qualquer defeito ou que estejam em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada e da amostra apresentada não serão aceitos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar



---

da comunicação da ocorrência.

**2.5.9** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.10** - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte e descarregamento dos itens, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem ainda quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a total execução do objeto, além do valor ofertado e contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo para a execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto deste contrato administrativo será de 26/05/2023 a 26/08/2023

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais.).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.4.2** - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço com ou sem fornecimento de materiais/produtos em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.



**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

07.00.04.122.0008.1015.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço com fornecimento de materiais/produtos do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

**6.4.2** - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços com fornecimento de materiais/produtos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a



terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 26 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

D E M - Máquinas, Implementos e Serviços LTDA  
Daiana Miriam de Oliveira

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723





## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0070/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 24

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Nº 2023.05-011

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** Gessica Zarzeka Olivo - GRM Máquinas e Locações, CNPJ Nº 97.541.831/0001-02, sediada à R PADRE JOAO SMEDT, 1401, em ABELARDO LUZ, SC, neste ato representada por , portador do RG e do CPF .

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0070/2023 - Pregão eletrônico, 24 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de equipamentos permanentes (motoserra e motopoda) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Pouso Alto..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço com fornecimento de materiais será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços com fornecimento de materiais, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.4.2** - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

**2.5** - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos se dará ainda nas condições a seguir:

**2.5.1** - A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento para entregar os itens, diretamente no Almoxarifado (garagem) da Prefeitura Municipal, localizado na situada na BR 354, s/n - Centro - Pouso Alto, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**2.5.2** - A CONTRATADA deverá integrar os seguintes itens, conforme dispor a AF - autorização de fornecimento:

**2.5.2.1 - Motoserra à gasolina 7,3CV sabre de 63cm:**

Características mínimas:

- POTÊNCIA: 7.3 CV
- CILINDRADA: 91.1 CM<sup>3</sup>
- CAPACIDADE DO TANQUE: 850 ML
- COMPRIMENTO SABRE: 63 CM
- CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO: 0.400 L
- PESO (COM EMBALAGEM): 7.4 KG
- ALTURA: 33 CM
- COMPRIMENTO: 48 CM
- LARGURA: 29,5 CM

**2.5.2.2 - Motopoda 1,3CV 30cm 12":**

Características mínimas:

- Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 25.4
- Potência (kW/cv): 0.95/1.3
- Comprimento do sabre Rollomatic E (cm): 30
- Peso kg: 6.6

**2.5.3** - A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria de Obras Públicas pelo telefone (35) 3364-1206 com com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para a entrega, de modo que a responsável pela requisição esteja presente no momento e local da entrega dos produtos.

**2.5.4** - No ato da entrega a CONTRATADA deverá estar munida da nota fiscal e da AF - autorização de fornecimento, de modo que se possa conferir o que está sendo entregue para que seja feito o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**2.5.5** - O RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será atestado após a conferência pela Secretaria de Esporte e Lazer.

**2.5.6** - O servidor municipal Renato de Paula Filho, Coordenador de Obras Públicas, será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os itens, que deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, para conferência, aceitação ou recusa, frente a descrição mencionada no termo de referência;

**2.5.7** - A CONTRATADA deverá acondicionar bem os itens para o transporte, pois a Administração não aceitará qualquer produto que apresente defeito e que possa ter como justificativa ocorrência havida no transporte ou no descarregamento.

**2.5.8** - Caso qualquer quantitativo individualizado apresente qualquer defeito ou que estejam em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada e da amostra apresentada não serão aceitos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar



da comunicação da ocorrência.

**2.5.9** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.10** - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte e descarregamento dos itens, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem ainda quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a total execução do objeto, além do valor ofertado e contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo para a execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto deste contrato administrativo será de 26/05/2023 a 26/08/2023

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 4.299,99 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.4.2** - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço com ou sem fornecimento de materiais/produtos em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.



**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

07.00.04.122.0008.1015.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço com fornecimento de materiais/produtos do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

**6.4.2** - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços com fornecimento de materiais/produtos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a



terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 26 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Gessica Zarzeka Olivo - GRM Máquinas e Locações

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_